



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN –
PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA
NASCIMENTO EPP, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o número 04.214.217/0001-55, sediado na Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, SSP/RN e do CPF sob o nº 201.550.004-97, Residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande Nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA NASCIMENTO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.662/0001-20, com sede na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, 09, Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP: 59062-240, neste ato representada pelo Srº, **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.509.845 – SSP/RN, e do CPF nº 030.703.894-73, residente e domiciliado à Rua Oceano Índico, 183, Vida Nova – Parnamirim/RN, CEP: 59147-425, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 0000000050/2018, na modalidade (CARONA), Oriunda da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 060301/2017- Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, sob a forma de execução indireta, com Fundamentação no Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de Material de Limpeza para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, através de ordem de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01 de Março de 2018 à 28 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 740.207,50 (Setecentos e quarenta mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido muriático fumegante transparente miscível em água para limpeza de peças cerâmicas e calçadas.	LIMPA FÁCIL	LITRO	1.000	5,90	5.900,00
02	Soda caustica embalagem com 300 g hidróxido de sódio para limpeza sólida de cor branca leitosa sem odor.	LIMPA FÁCIL	UND	1.000	7,60	7.600,00
03	Inseticida sem odor spray aerosol com 400 ml uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem cfc – clorofluorcarbono.	STRAIK	UND	650	9,90	6.435,00
04	Naftalina pacote com 50 g hidrocarboneto odorífero extraído do alcatrão da hulha usada como repelente de traças.	MARILUX	PCT	800	3,60	2.880,00
05	Saponáceo em pasta embalagem plástica com 300 g fragrância neutra.	BOMBRIL	UND	200	7,65	1.530,00
06	Água sanitária embalagem com 1 litro à base de cloro líquido homogêneo incolor germicida alvejante teor de cloro ativo de 2% no mínimo embalagem plástica com tampa lacrada.	MARILUX	LITRO	10.000	1,59	15.900,00
07	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de primeira qualidade capacidade mínima de 35 litros altura aproximada de 220 mm diâmetro aproximado de 570 mm.	MILPLASTIC	UND	80	32,40	2.592,00
08	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de primeira qualidade capacidade mínima de 25 litros altura aproximada de 210 mm diâmetro aproximado de 536 mm.	MILPLASTIC	UND	80	25,30	2.024,00
09	Bacia plástica resistente com bordas reforçadas de primeira qualidade capacidade mínima de 07 litros altura aproximada de 115 mm diâmetro aproximado de 240 mm.	MILPLASTIC	UND	80	16,30	1.304,00
10	Balde de plástico resistente com tampa c/ bordas reforçadas de primeira qualidade capacidade mínima de 50 litros.	MILPLASTIC	UND	300	43,40	13.020,00
11	Balde de plástico resistente com bordas reforçadas e alça lateral em arame galvanizado sem tampa de primeira qualidade capacidade mínima de 10 litros.	MILPLASTIC	UND	300	9,80	2.940,00
12	Cesto para lixo em plástico telado laterais vazadas formato cilíndrico tipo banheiro sem tampa com capacidade de 08 litros no mínimo.	MILPLASTIC	UND	300	7,30	2.190,00
13	Cesto para lixo em plástico com tampa e alças laterais com capacidade de 42 litros no mínimo.	MILPLASTIC	UND	150	43,80	6.570,00
14	Escova em material plástico com cerdas em nylon com suporte para lavar sanitário.	SERTÃO PLAST	UND	350	7,49	2.621,50
15	Escova para lavar roupa corpo em madeira com cerdas em nylon formato oval.	SERTÃO PLAST	UND	800	4,90	3.920,00
16	Espanador material cerdas de sisal cabo de madeira aplicação limpeza em geral comprimento mínimo do cabo de 20cm.	ESPERANÇA	UND	300	4,89	1.467,00
17	Pá coletora de lixo com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	ESPERANÇA	UND	300	5,49	1.647,00
18	Rodo base em madeira com lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 42 cm fixada na parte inferior da base cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 metros.	SERTÃO PLAST	UND	800	6,29	5.032,00
19	Vassoura com cepa e cerdas de palha amarração com arame cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 metros.	ESPERANÇA	UND	800	7,25	5.800,00
20	Vassoura com cerdas de nylon base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 metros a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	SERTÃO PLAST	UND	600	7,49	4.494,00
21	Vassoura com cerdas de pêlo base em madeira resistente	SERTÃO	UND	600	7,49	4.494,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

	medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 metros a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	PLAST				
22	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10 base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata com tafulhos de piaçava costurado a arame na base de madeira cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 metros a fixação das cerdas.	ESPERANÇA	UND	600	5,20	3.120,00
23	Vassoura para sanitário com cerdas em nylon cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.	SERTÃO PLAST	UND	450	3,99	1.795,50
24	Canudo de plástico flexível de primeira qualidade pacote c/ 100 unidades.	VABENE	UND	500	3,90	1.950,00
25	Filtro para café nº 103 caixeta com 40 unidades.	3 CORAÇÕES	CX	600	4,20	2.520,00
26	Fósforo corpo em madeira área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem caixa com 40 palitos maço com 10 caixas.	FIAT LUX	MAÇO	7.000	1,99	13.930,00
27	Guardanapo de papel material celulose folha simples de cor branca pacote com 100 unidades.	ESSENCIAL	PCT	2.500	1,89	4.725,00
28	Cotonete caxeta com 75 unidades haste flexível com ponta em algodão compacta na extremidade não estéril medindo aproximadamente 08 cm.	COTONLINE	UND	850	2,20	1.870,00
29	Palito de dente roliço de primeira qualidade madeira caixa com 100 unidades.	AUREA	PCT	900	0,49	441,00
30	Palito de madeira para churrasco medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades.	AUREA	PCT	1.800	2,99	5.382,00
31	Prendedor de roupas em madeira formato retangular mola em arame reforçado medindo aproximadamente 08 cm pacote com 12 unidades.	GABOARDY	PCT	600	2,59	1.554,00
32	Creme dental com flúor contendo 1500 p p m de flúor disponível estável e reativo padrão p h entre 6.0 a 11.0 fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo embalado em tubo ou bisnaga plástica.	COLGATE	UND	2.200	3,30	7.260,00
33	Espuma de barbear embalagem com 150 g consistência cremosa formulação com mentol ação anti-inflamatória com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita.	BOZANNO	UND	600	18,70	11.220,00
34	Sabonete sólido perfumado embalagem com 90 g uso adulto de primeira linha com grande poder espumante sem causar irritabilidade dérmica.	EVEN	UND	12.000	1,59	19.080,00
35	Limpa vidros líquido para limpeza de vidros e acrílicos frasco plástico com gatilho embalagem com 500 ml.	MARILUX	UND	1.600	5,05	8.080,00
36	Lustra móveis perfume suave embalagem com 200ml líquido de média viscosidade secagem rápida para aplicação em móveis e superfícies lisas.	WORKER	UND	3.200	3,99	12.768,00
37	Polidor de alumínio embalagem com 500 ml para limpar utensílios de alumínio peças de ouro prata e bronze.	MARILUX	UND	3.200	1,99	6.368,00
38	Pilha alcalina não recarregável 1.5 v grande.	PANASONIC	UND	500	14,90	7.450,00
39	Pilha alcalina não recarregável 1.5 v média.	PANASONIC	UND	500	9,20	4.600,00
40	Pilha alcalina não recarregável 1.5 v pequena.	PANASONIC	UND	500	6,80	3.400,00
41	Pilha alcalina não recarregável 1.5 v palito.	PANASONIC	PCT	500	4,40	2.200,00
42	Sabão em barra glicerinado multiuso biodegradável pacote com 05x200 g.	MARILUX	PCT	3.500	6,00	21.000,00
43	Sabão em barra multiuso biodegradável unidade com 500 g.	MARILUX	UND	3.000	5,10	15.300,00
44	Sabão em pó embalagem com 500 g para limpeza geral de	MARILUX	UND	8.000	3,49	27.920,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

	primeira linha biodegradável composição tensoativo coadjuvante sinergista branqueadores ópticos enzimas tamponantes corantes atenuador de espuma perfume e água.					
45	Copo descartável capacidade 25x100 unidades com 150 ml com 2.500 unidades poliestireno para água não tóxico não reciclado gramatura de 75 g.	COPOBRÁS	CX	100	81,90	8.190,00
46	Copo descartável capacidade 100x50 unidade com 50 ml com 5.000 unidades poliestireno para café não tóxico não reciclado gramatura de 75 g.	COPOBRÁS	CX	100	69,80	6.980,00
47	Esponja de fibra sintética dupla face para lavar louça média abrasividade formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm.	MARILUX	UND	6.000	0,59	3.540,00
48	Flanela para limpeza 100% algodão medindo aproximadamente 40x60 cm com costuras nas laterais alta absorção de umidade.	CRISTAL	UND	350	2,29	801,50
49	Lã de aço brilho embalagem plástica pacote com 08 unidades média abrasividade aplicação em limpeza geral isenta de sinais de oxidação.	MARILUX	UND	6.000	2,10	12.600,00
50	Luvras para limpeza geral em borracha de látex natural reforçada com revestimento interno superfície externa antiderrapante.	DANY	PAR	1.000	8,10	8.100,00
51	Pano de chão saco duplo de algodão cru medindo aproximadamente 46x70 cm.	CRISTAL	UND	1.000	3,20	3.200,00
52	Pano de prato 100% algodão branco alta absorção medindo aproximadamente 68x40 cm.	CRISTAL	UND	800	2,05	1.640,00
53	Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira com agente anti bactérias para limpeza geral lavável de secagem rápida medindo aproximadamente 33x55 com embalagem plástica com 05 unidades.	VABENE	PCT	1.000	5,20	5.200,00
54	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado capacidade 15 litros embalagem c/ 100 unidades.	RAVA	CENTO	800	26,00	20.800,00
55	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado capacidade 50 litros embalagem c/ 100 unidades.	RAVA	CENTO	800	34,50	27.600,00
56	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado capacidade de 100 litros embalagem c/ 100 unidades.	RAVA	CENTO	500	47,20	23.600,00
57	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda aspecto físico viscoso concentrado unidade com 2000 ml com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	MARILUX	UND	4.000	7,40	29.600,00
58	Desinfetante germicida líquido a base de pinho embalagem plástica com tampa lacrada unidade com 2000 ml.	MARILUX	UND	10.000	6,80	68.000,00
59	Desodorizador de ambiente unidade com 400 ml tipo spray aerosol sem cfc clorofluorcarbono fragrâncias diversas.	ULTRA FRESH	UND	300	9,80	2.940,00
60	Pastilha sanitária com suporte plástico bacteriostático tablete sólido de com 35 g composição paradiclorobenzeno quaternário de amônia essência lavanda e corante embalagem em caixa individual.	MARILUX	UND	3.000	1,95	5.850,00
61	Sabonete líquido para mãos emb plástica resistente com 2000 ml aspecto físico viscoso neutro hidratante anti séptico aromatizado erva doce ou floral biodegradável ph 5.0 a 6.0.	ESTRELA	UND	600	13,70	8.220,00
62	Detergente líquido concentrado para louça neutro com 500 ml com tensoativo biodegradável embalagem plástica com bico econômico padrão ph entre 6.5 e 7.0 viscosidade entre 100 e 120 copos.	MARILUX	UND	10.000	1,61	16.100,00
63	Querosene comum embalagem com 100 ml 100% destilado de petróleo sem benzeno ou álcool aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos.	CLARILUX	UND	500	7,39	3.695,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

64	Álcool etílico hidratado comum 92.8° uso doméstico embalagem com 500 ml.	SERTANEJO	UND	8.000	8,60	68.800,00
65	Papel higiênico branco macio sem perfume picotado em folha dupla c/ aproximadamente 30x10 cm 100% fibras celulósicas não reciclado com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade gramatura mínima de 26 mg.	TWO	PCT	10.000	3,61	36.100,00
66	Papel toalha branco macio sem perfume picotado em folha dupla com aproximadamente 22x20 cm 100% fibras celulósicas não reciclado com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade gramatura mínima de 38 g m 2 alvura.	ESPRECHE	PCT	6.000	3,80	22.800,00
67	Papel toalha interfolhado folha simples branco embalagem com 1.000 folhas.	ESSENCIAL	FARDO	1.500	7,99	11.985,00
68	Aparelho de barbear descartável com 02 lâminas em aço cabo plástico anatômico com estrias de borracha e fita lubrificante.	PROBACK II	UND	1.000	3,20	3.200,00
69	Escova dental adulto de primeira linha com formato anatômico confeccionada em material atóxico cabo em polipropileno com borracha termoplástica cerdas macias em nilon com pontas arredondadas em zigue zague que permitam uma limpeza em profundidade.	SANIFIL	UND	1.000	2,90	2.900,00
70	Escova dental infantil de primeira linha com formato anatômico confeccionada em material atóxico cabo em polipropileno com borracha termoplástica cerdas macias em nilon com pontas arredondadas em zigue zague que permitam uma limpeza em profundidade.	SANIFIL	UND	1.000	2,70	2.700,00
71	Saco plástico para congelamento 2 litros 21x31 com 20 unidades.	IMPLAST	UND	800	2,59	2.072,00
72	Fraldas descartáveis infantil com proteção em gel (tam p) pacote com no mínimo 38 unidades.	KISSE´S	PCT	200	33,80	6.760,00
73	Fraldas descartáveis infantil com proteção em gel (tam m) pacote com no mínimo 38 unidades.	KISSE´S	PCT	600	35,00	21.000,00
74	Fraldas descartáveis infantil com proteção em gel (tam p) pacote com no mínimo 30 unidades.	KISSE´S	PCT	600	34,90	20.940,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO						R\$ 740.207,50

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conforme portaria nº 019/2018 constante nos autos, terá 15 (quinze) dias para conferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

5.2 O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

I. Certidões para verificação da situação cadastral do credor, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II. Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

5.3 Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à entrega do bem ou de parcela deste, o contratado será comunicado para saná-la.

5.4 Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, e o cumprimento de todas as providências, o gestor de contrato emitirá o atesto e deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

6.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

6.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

6.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Se, na execução deste CONTRATO, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Prefeito Municipal, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este CONTRATO.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Jundiá/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, classificadas conforme abaixo especificado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Ação: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Função: 15 – URBANISMO; Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS; Ação: 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

Educação e Cultura; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Ação: 2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2026 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; Ação: 2031 – Manutenção do Ensino Infantil; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Ação: 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; Ação: 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Ação: 2058 – Programa Média e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Ação: 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; Função: 20 – AGRICULTURA; Sub-Função: 605 – ABASTECIMENTO; Ação: 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola; 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 0106400000 – Atenção Básica; 0106500000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 0106300000 – Bolsa Família; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATANTE à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da aquisição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta, assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do CONTRATO poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
GABINETE DO PREFEITO
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- i) no interesse da Prefeitura Municipal de Jundiá, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento do fornecimento até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente CONTRATO será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Santo Antonio/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Jundiá/RN, 01 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
P/CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA
NASCIMENTO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____